



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 13/75

Dispõe sobre despesas de Capital.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no exercício de 1976, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as obras públicas constantes do Programa Anual de Trabalho do Governo, bem como a adquirir os equipamentos e materiais permanentes constantes do nosso programa que acompanha o orçamento para 1976, para o que poderá dispendir até o limite das respectivas consignações orçamentárias.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta Lei, o orçamento de 1976, consignará dotações próprias, até a importância de Cr\$ 6.243.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e tres mil cruzeiros).

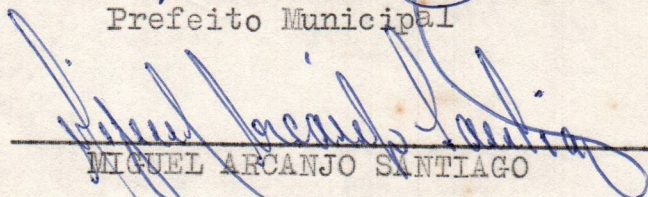
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

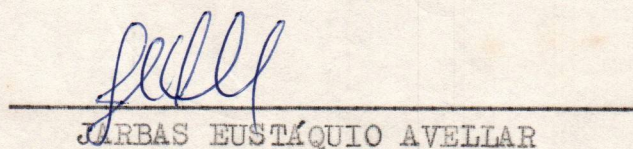
Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Cidade do Aleijadinho, 30 de setembro de 1975.



- GENIVAL ALVES RAMALHO -
Prefeito Municipal



MIGUEL ARCANJO SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



JURBAS EUSTÁQUIO AVELLAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- RÔMULO SOARES FONSECA -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Arthur Drummond Guimarães
- ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Joaquim Claudino Filho
- JOAQUIM CLAUDINO FILHO -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL -

Jair Penna
- JAIR PENNA -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-
MENTO ECONÔMICO -

José Geraldo Pereira
- JOSÉ GERALDO PEREIRA -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RE-
CRIAÇÃO -

APROVADO em Primeiro ~~discussão~~
Por
Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1975
Luomio Guimaraes
Presidente

APROVADO em Tercio discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1975
Luomio Guimaraes
Presidente

APROVADO em Segundo discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1975
Luomio Guimaraes
Presidente



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

P A R E C E R

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando o Projeto de Lei nº 13/75, que dispõe sobre despesas de capital, é de parecer que o mesmo seja APROVADO.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 1975.

José Jorge

JOSÉ JORGE - Membro

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - Membro.

José Teixeira de Carvalho

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - Membro.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

PARECER

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando o Projeto de Lei nº 13/75, que dispõe sobre despesas de capital, é de parecer que o mesmo seja APROVADO.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 1975.

Emmanuel Rezende

EMMANUEL REZENDE _ Membro.

Agostinho Jacinto Rodrigues

AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - Membro.

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA _ Membro.



(5)

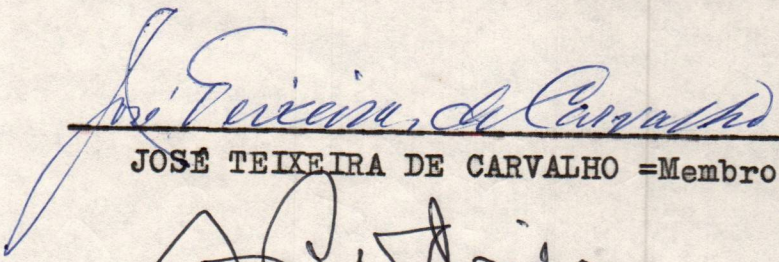
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

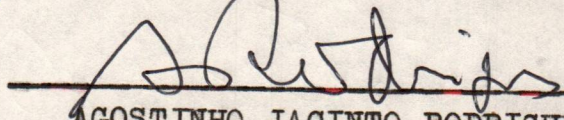
PARECER

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando o Projeto de Lei nº 13/75, que dispõe sobre despesas de capital, é de parecer que o mesmo seja APROVADO.

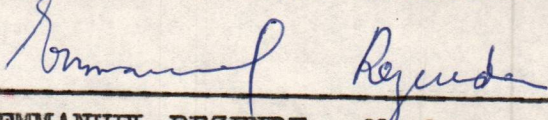
Sala das Comissões, em 06 de novembro de 1975.



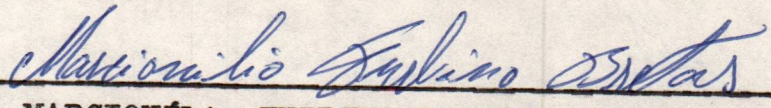
JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO -Membro.



AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES -Membro.



EMMANUEL REZENDE - Membro.



MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - Membro.



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/75 -

Dispõe sobre despesas de capital.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

- AUTÓGRAFO DE LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no exercício de 1976, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as obras públicas constantes do Programa Anual de Trabalho do Governo, bem como a adquirir os equipamentos e materiais permanentes constantes do nosso programa que acompanha o orçamento para 1976, para o que poderá dispendir até o limite das respectivas consignações orçamentárias.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta Lei, o orçamento de 1976, consignará dotações próprias, até a importância de Cr\$ 6.243.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e tres mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 26 de novembro de 1975.

Leônio Bartolomeu Guimarães

Leônio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

Francisco da Silva Araujo

Francisco da Silva Araujo - Vice-Presidente.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria, em 26 / novembro de 1975.

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LEI Nº 07/75 -

Dispõe sobre despesas de capital

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no exercício de 1976, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as obras públicas constantes do Programa Anual de Trabalho do Governo, bem como a adquirir os equipamentos e materiais permanentes constantes do nosso programa que acompanha o orçamento para 1976, para o que poderá dispendir até o limite das respectivas consignações orçamentárias.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta Lei, o orçamento de 1976, consignará dotações próprias, até a importância de Cr\$ 6.243.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 27 de novembro de 1975.

Severino dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO.

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E SERV. PÚBLICOS

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.